



**Serviço Público Federal  
Universidade Federal Fluminense  
Mestrado em Direito Constitucional**

**Ata da reunião ordinária do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense.**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 09:00h, presidida pelo Professor Enzo Bello, teve início a Reunião Ordinária do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, com a presença dos Professores: Enzo Bello, Monica Paraguassú, Daniel Raizman, Eduardo Val, Marcus Fabiano, Célia Abreu, André Saddy, Lenin Pires e Vladimir Luz; e dos discentes Marilha Gabriela Reverendo Garau, Solano Santos, Mariana Netto, Heloisa Feitosa. O professor Enzo Bello fez a leitura da pauta: **1) processo de revalidação de diploma estrangeiro; 2) calendário para as reuniões ordinárias de 2015/1; 3) apreciação dos pedidos de credenciamento de novos docentes; 4) consolidação do corpo docente; e 5) Informes gerais.** No primeiro ponto de pauta, o professor Enzo Bello apresentou ao colegiado o parecer do relator, Prof. Lenin Pires, acerca do pedido formulado por Geruza de Carvalho Machado, para revalidação de diploma estrangeiro, por ela obtido na Universidade de Coimbra, Portugal, no Mestrado em Direito, área Direito Constitucional, com data de conclusão em 21 de janeiro de 2011, diplomada em 18 de março de 2011, com dissertação intitulada "Reagrupamento Familiar: o paradigma europeu e o modelo Brasileiro", orientada pelo Prof. Dr. Jónatas Eduardo Mendes Machado. Lido o parecer que recomenda a aprovação do pedido, o colegiado o acatou na sua integralidade, ressalvando que na próxima oportunidade seja indicado como relator algum professor que tenha formação na área de Direito. No segundo ponto de pauta, o professor Enzo Bello apresentou ao colegiado proposta de calendário de reuniões ordinárias para o primeiro semestre, nos termos da sistemática adotada no ano de 2014, com alternância de dias da semana e turnos, o que foi aprovado, por unanimidade, nos seguintes termos: 23/2, segunda-feira,

11h; 17/3, terça-feira, 19h; 15/4, quarta-feira, 11h; 21/5, quinta-feira, 19h; 19/6, sexta-feira, 11h. No terceiro ponto de pauta, **apreciação dos pedidos de credenciamento de novos docentes**, o professor Enzo Bello leu o relatório da reunião de trabalho da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, composta pelos professores Enzo Bello (Coordenador), André Saddy (Linha 1) e Marcus Fabiano Gonçalves (Linha 2), constando as suas recomendações ao Colegiado, a partir do disposto na PORTARIA PPGDC Nº 03, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, que estabelece as disposições sobre o processo de credenciamento de novos docentes referente ao biênio 2015-2016, e a RESOLUÇÃO PPGDC Nº 07, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014, que Regulamenta os critérios de credenciamento, recredenciamento, revisão de credenciamento e descredenciamento de professores como membros do corpo docente permanente e colaborador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense e estabelece outras providências. A Comissão distribuiu os seus pareceres referentes aos pedidos de cada professor individualmente, recomendando a aprovação dos requerimentos dos quatro professores que se apresentaram, quais sejam, Clarissa M. B. B. de C. Kowarski (linha de pesquisas 2), Giovana M. Frisso (linha de pesquisas 2), João Paulo O. Martinelli (linha de pesquisas 1) e Pedro C. S. Avzaradel (linha de pesquisas 2). A recomendação da comissão foi aprovada pelo colegiado, por unanimidade, registrando-se a necessidade de algumas adequações nos projetos de pesquisas e/ou de disciplinas das professoras Clarissa e Giovanna, a serem ajustadas em conjunto com o professor Eduardo Manuel Val, em razão da sua atuação na seara dos direitos humanos e do direito internacional e direito constitucional internacional; o mesmo valendo para o professor João Paulo, especialmente quanto ao seu projeto de pesquisa, a ser ajustado em conjunto com o Prof. Rodrigo Costa, em razão da matéria de liberdades fundamentais ligada ao direito penal constitucional. No quarto ponto de pauta, **consolidação do corpo docente**, o professor Enzo Bello apresentou a sistematização do corpo docente (permanente e colaborador) para o biênio 2015 e 2016, a ser formalizada perante a PROPPi, com base nos resultados dos processos de recredenciamento e credenciamento de docentes, realizados em novembro e dezembro de 2015, conforme as normas da UFF e do PPGDC, destacando que estas últimas foram elaboradas em processo democrático, público e transparente, ao qual todos os professores e estudantes tiveram acesso e espaço para participação e votação. Eis a lista do corpo permanente: André Saddy, Carlos Magno Spricigo Venerio, Célia Barbosa Abreu, Clarissa M. B. B. de C. Kowarski,

Daniel Andrés Raizman, Enzo Bello, Giovana M. Frisso, Helena Elias Pinto, João Paulo O. Martinelli, Marcus Fabiano Gonçalves da Silva, Monica Paraguassu Correia da Silva, Pedro C. S. Avzaradel e Rodrigo de Souza Costa. Eis a lista do corpo colaborador: Eduardo Manuel Val, Gustavo Sampaio Telles Ferreira e Roberto da S. Fragale Filho. O professor Enzo Bello fez a leitura de um requerimento apresentado à coordenação pelo professor Rogerio Dultra dos Santos nos seguintes termos: *“Prezado Professor Enzo Bello, Venho por meio deste solicitar posicionamento formal da coordenação sobre o tema que se segue. Tendo observado a publicação da ata da reunião de 12/11/2014 indago sobre a oportunidade de V<sup>a</sup> S<sup>a</sup> ter realizado "consulta perante a CAPES, acerca do melhor encaminhamento das orientações em andamento sob a responsabilidade de professores que não estarão credenciados para o próximo biênio, de modo que os respectivos mestrandos não sejam prejudicados", como consta da referida ata. Imaginei que o procedimento a ser aprovado no Colegiado do PPGDC seria a manutenção dos professores que não solicitaram credenciamento como colaboradores até o término de nossas respectivas orientações. Tanto mais quando, diferentemente do que consta na referida ata, não há limitação percentual estabelecida pela CAPES para o número de professores colaboradores no programa. Atenciosamente, Rogerio Dultra dos Santos”*. O professor Enzo Bello apresentou retorno sobre a consulta informal que realizou perante a coordenação de área de CAPES acerca da possibilidade, ou não, da conclusão de orientações por parte de professores descredenciados, conforme requerido pelo professor Lenin Pires na reunião ordinária de 12 de novembro de 2014. O professor Enzo Bello leu o “email” enviado (em 14/11/14) à Profa. Cláudia Rosane Roesler, e por esta respondido (em 16/11/14), com o seguinte teor: *Cara Claudia, como vai? Gostaria de lhe apresentar uma breve e informal consulta. Nessa semana concluímos nosso processo de credenciamento para o biênio 2015-2016 e alguns docentes não se apresentaram ou tiveram seus pedidos de credenciamento rejeitados. Portanto, estarão desligados do Programa a partir de 31/12/14. Como proceder em relação aos respectivos orientandos, cuja previsão de defesa de dissertação é março de 2015? Na minha interpretação, tendo em vista o funcionamento da Plataforma Sucupira, baseado em coleta anual de dados, o correto seria mudar formalmente a orientação para outro colega, sem prejuízo do orientador descredenciado continuar materialmente a orientação e participar da banca. Uma hipótese aventada em nosso colegiado foi a de manutenção dos professores descredenciados no quadro docente para o ano de 2015, com limite até a data de defesa (março) das dissertações por eles orientadas. Todavia,*

receio que isso possa implicar redução de indicadores, dado que eles constariam no corpo docente e não ministrarão disciplinas, além de influírem nos cálculos de percentuais para as vagas de docentes permanentes duplicados e/ou colaboradores. Sem falar na possibilidade de as defesas não serem realizadas no prazo de 24 meses, o que os deixaria sem outras funções no Programa além da orientação, pois inabilitados para tal. Agradeço pela atenção e aguardo sua manifestação. Saudações, **Enzo Bello. Coordenador - PPGDC/UFF.** Bom dia, Enzo. Tudo bem? É uma questão complicada, esta. São muitos professores e orientandos? Em princípio, a solução formal de passar os orientandos a outros professores é boa, pois evitaria que eles fossem lançados como docentes permanentes. Por outro lado, é estressante para os alunos serem obrigados a lidarem com um orientador novo, ainda que apenas formal, para a defesa. Creio que isso possa lhe causar problemas de administração, a não ser, é claro, que haja uma boa sintonia entre os orientadores formais e materiais. Não consigo avaliar se isso seria possível. Uma terceira solução que me ocorre é pensarmos em deixar esses orientadores concluírem as orientações, deslocando-os da categoria de permanentes para a de colaboradores. Isso seria justificável e você informaria adequadamente, com detalhes, quando fosse prestar os dados de 2014 e de 2015, explicando, ademais, que se trata de uma situação transitória e que em razão dela esses professores não assumiriam disciplinas e nem outras atividades no programa. Espero ter ajudado de algum modo e fico às ordens para continuarmos conversando. Abraços e bom domingo. *Claudia*". Em relação ao requerimento do professor Rogerio, o professor Enzo Bello afirmou que existe, sim, limitação de percentual estabelecida pela CAPES nos termos de 20% do corpo docente para os colaboradores. Embora não conste do documento da área de direito da CAPES, este entendimento foi adotado na avaliação trienal de 2010-2012, realizada em outubro de 2013, na qual estavam presentes a professora Claudia Roesler e o professor Enzo Bello. Ademais, o professor Enzo ressaltou que seria desarrazoada a manutenção no corpo docente de professores – ainda que para conclusão de orientações – que sequer se apresentaram no processo de credenciamento, logo, decidiram deixar o PPGDC. Ainda mais nos casos de orientações com previsão de término longínqua, como março de 2016. Caso tal raciocínio procedesse, um professor que fosse descredenciado no primeiro ano de uma orientação de tese de doutorado permaneceria em um corpo docente por mais três anos mesmo sem estar habilitado. O professor Lenin Pires pediu a palavra a registrou seu pedido de permanência como professor colaborador para terminar suas orientações. Em

seguida, a professora Celia Abreu pediu a palavra e se manifestou acerca da tese do “venire contra factum proprium”, segundo a qual ficam vedados comportamentos contraditórios, sob pena de ofensa ao princípio da boa-fé. Afirmou, em síntese, que se, de acordo com o processo de credenciamento 2015-2016, o professor Lenin não foi credenciado, entendimento este acolhido pela Comissão de Recredenciamento e mantido pelo Colegiado do Programa, não poderia o mesmo Colegiado contraditoriamente agora acolher a pretensão do professor, que, na prática, importaria em sua permanência no programa, exercendo atividades em 2015. Após novas ponderações do professor Lenin Pires, o professor Enzo Bello colocou o tema em votação, a partir de duas propostas: (i) continuidade do professor Lenin Pires no corpo docente, como colaborador, apenas para efeito de conclusão das suas orientações, previstas para se encerrarem em abril de 2014; e (ii) transferência das orientações do professor Lenin Pires para outro(a) professor(a) que continue credenciado no PPGDC, observada a aderência temática. Votou favoravelmente à primeira proposta o professor Enzo Bello. Votaram favoravelmente à segunda proposta os professores Daniel Raizman, Celia Abreu, Eduardo Val, André Saddy, Monica Paraguassu e Marcus Fabiano. Registraram suas abstenções os professores Vladimir Luz e Lenin Pires, que se retirou do recinto. O professor Enzo Bello mudou seu voto e registrou sua abstenção, dado que o próprio interessado, professor Lênio Pires, se absteve. Em seguida, o professor Vladimir Luz indagou ao professor Enzo Bello acerca de requerimento que alegou ter apresentado por escrito à secretaria do PPGDC, por meio do sistema de protocolo da Faculdade de Direito. O professor Enzo Bello informou que até o presente momento a secretaria não havia recebido qualquer requerimento do professor Vladimir, porém este poderia apresentá-lo oralmente nesta reunião. O professor Vladimir requereu a continuidade do seu vínculo no corpo docente do PPGDC, na condição de professor colaborador, sustentando que o processo de credenciamento ao qual foi submetido, no final de 2013, teria lhe habilitado para estar credenciado durante um biênio, e que norma posterior não poderia incidir em razão de direito adquirido. O professor Enzo Bello informou que o processo de credenciamento de docentes no PPGDC consta em norma originária de seu regimento interno, vigente desde 2011, que determina a sua realização a cada biênio, nos anos pares, no mês de novembro. Porém, a coordenação anterior não cumpriu a norma regimental ao deixar de realizar o processo de credenciamento no ano de 2012 e jamais propôs a regulamentação do tema em resolução própria. Por iniciativa da atual gestão, foi elaborada e aprovada pelo

Colegiado do PPGDC a Resolução nº 7/2014, acima referida, com todos os critérios para o credenciamento docente, previamente conhecidos por todos os docentes e discentes. Inclusive, o professor Vladimir se apresentou perante tal processo, requerendo sua continuidade como professor permanente, e não teve seu credenciamento renovado em razão de ter ingressado como professor permanente em outro programa de pós-graduação da UFF (PPGSD), gerando duplicação para além da cota aceita pela CAPES. Apesar de o colegiado do PPGDC ter lhe dado a opção de permanecer em seu corpo docente, mediante renúncia ao ingresso no PPGSD, o professor Vladimir ficou-se inerte e não se manifestou no prazo que lhe havia sido aberto para fazer a opção, conforme dispõe a ata da reunião ordinária do colegiado do PPGDC de 12 de novembro de 2014. Quanto ao argumento do professor Vladimir de que teria direito adquirido a permanecer no corpo docente pelos anos de 2014 e 2015, o professor Enzo Bello explicitou que não houve elaboração de norma posterior que tenha contrariado a decisão, do final do ano de 2013, que deferiu o ingresso do professor Vladimir no corpo docente, bem como afirmou que, ainda que supostamente caracterizada tal situação, inexistiria direito adquirido a regime jurídico da Administração Pública. Como o processo de credenciamento tem previsão em norma regimental do PPGDC do ano de 2011 (norma geral) e foi apenas regulamentado – e não modificado, restringido ou ampliado – por resolução de outubro de 2014 (norma específica), sequer se trataria de mudança de regime ou alteração superveniente de normas. Ademais, registra-se que todos os professores então credenciados no PPGDC – seja quando da criação do curso, seja posteriormente ingressos – tinham prévio conhecimento acerca da incidência do processo de credenciamento sobre todos os docentes, independentemente do tempo em que estavam no corpo docente. Desta maneira, a “licença” concedida para se integrar o corpo docente seria renovada, zerada, quando do processo de credenciamento, como é da própria natureza do instituto. **No quinto ponto de pauta, não houve informes gerais.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e extraído o presente extrato, que vai assinado pelo Professor Doutor Enzo Bello, coordenador do PPGDC.

---

**PROF. DR. ENZO BELLO**  
**(Coordenador do PPGDC)**